



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
Rua Cel. Antonio Machado s/nº, CEP. 57820-00, Murici AL
CNPJ nº 12.332953/0001-36
Fone / Fax: (82) 3286-1434

LEI Nº 519/2016, DE 06 DE ABRIL DE 2016.

Reajusta os Vencimentos dos Professores e demais servidores da educação do Município de Murici, e dá outras providências.

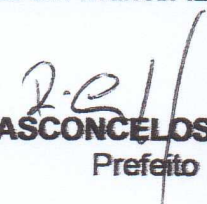
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MURICI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que: a Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reajustado em 10,3925 (dez inteiros e três mil, novecentos e vinte e cinco décimos de milésimos por cento) os vencimentos dos Professores do Quadro do Magistério do Município de Murici, e em 5% (cinco por cento) os vencimentos dos demais servidores da educação, com seus efeitos a partir do mês de maio de 2016.


Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Murici/AL, 06 de abril de 2016.


REMI VASCONCELOS CALHEIROS
Prefeito

Publicada no quadro de avisos desta Prefeitura, aos seis (06) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis (2016).


João Eudes Araújo Calheiros
Secretário Municipal de Administração